



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS

Adm. 2017 - 2020

LEI 2262/2017

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 2151, DE 14/11/2014, CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE MEMBROS DAS COMISSÕES ADMINISTRATIVAS PERMANENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal, com as Graças de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso II do art. 1º, da Lei nº. 2151, de 14 de novembro de 2014.

Art. 2º O inciso III do art. 1º, da Lei nº. 2151, de 14 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

III – Comissão de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado: 60% (sessenta por cento);”

Art. 3º Ficam acrescentados os incisos V e VI ao art. 1º, da Lei nº. 2151, de 14 de novembro de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

V – Comissão do Centro de Apoio ao Cidadão – CAC e da Escola do Legislativo: 60% (sessenta por cento);

VI – Comissão de Transparência, Publicidade e Ouvidoria: 60% (sessenta por cento);”

Art. 4º Os demais dispositivos da Resolução nº. 2151, de 14/11/2014, permanecem inalterados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS

Adm. 2017 - 2020

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 06 de dezembro de 2017.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua publicação. Carandaí, 06 de dezembro de 2017. _____
Justino Martins Neto – Superintendente Administrativo.